

**CONTRATO** N° 005/2018  
**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A  
**CONTRATADA:** INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Convite nº 001/2018  
**PROTOCOLO** N° 134/2017  
**OBJETO:** fornecimento de selos adesivos para vistorias realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais).  
**VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Operações, Sr. Wilson Folgozi de Brito, portador do RG nº 17.367.728-9 e do CPF nº 060.084.348-38, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa, INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP, com sede à Rua Basílio Alves Morango, 1745 – 1º andar – Pq. Edu Chaves – São Paulo/SP – CEP 02222-001, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.772.716/0001-14, neste ato representada pelo Sr. Henrique Ferreira de Paula, portador do RG nº 39.022.930-1 e do CPF nº 321.356.288-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Convite nº 001/2018, Protocolo nº 134/2017 e à legislação aplicável, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, o **fornecimento de selos adesivos para vistorias realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular**, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada, respeitada as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2 As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I - Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 6.830,00 (seis mil oitocentos e trinta reais), conforme proposta de preços apresentada pela contratada.

3.2 O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos, impostos, seguros, tributos, transportes, embalagens e demais despesas decorrentes do fornecimento.

3.3 Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 No ato da entrega a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3 Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A  
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP, CEP: 13035-270  
CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110
  - Indicação dos produtos, quantidade entregue, valores unitários e totais;
  - Protocolo nº 134/2017;
  - Contrato nº 005/2018.
- A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**
  - Não será aceito boleto bancário.**
- 4.4 A EMDEC terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1 A fatura não aprovada pela EMDEC será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.4.2 A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6 Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.7 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que solicitado expressamente pela Contratada e que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I - Termo de Referência do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 5.2 Cumprir os prazos previstos para as entregas;
- 5.3 Indicar preposto, para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 5.4 Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC



- 6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 6.2 Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

8.2 A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

8.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

8.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicada ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, sujeitar-se-á eventualmente às seguintes;

8.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicada na hipótese de inexecução parcial, caracterizada como infração de natureza média;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial de natureza grave, ou na inexecução total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento que gere prejuízos a Contratante.

8.4 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.4.1 Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

8.4.2 Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

8.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

8.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.7 As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC- Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### CLÁUSULA NONA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL



9.1 A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

9.2 Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2 A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

10.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

10.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

10.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

10.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

10.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

10.3 Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Convite, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2 Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1 Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I - Termo de Referência do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

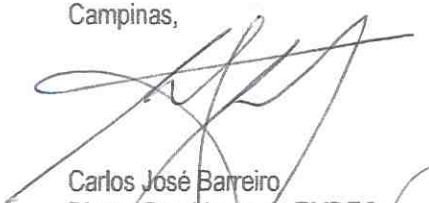
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.


E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

2.3 MAR. 2018

Campinas,



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Wilson Folgozi de Brito  
Diretor de Operações da EMDEC



Henrique Ferreira de Paula  
INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E.P. Cordeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de selos adesivos para vistorias realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular (DOCV).

**2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****2.1. Introdução:**

2.1.1. O fornecimento dos materiais em epígrafe deverá ser realizado através de empresa especializada no fornecimento de selos adesivos.

**2.2. Especificação do Material:**

As especificações abaixo devem ser utilizadas para a confecção dos selos com o logo de Inspeção.

2.2.1. **Filme de PVC (vinil):** 0,10 mm – adesivo 28 g/m<sup>2</sup>, com impressão em película transparente com proteção contra água, detergentes, solventes orgânicos, álcool e outros produtos usados para limpeza, sem prejuízo à visualização ou danificação dos selos.

**2.2.2. Adesivo:**

- Acrílico de alto track;
- com gramatura mínima de 28 g/m<sup>2</sup> permanente de excelente adesão e coesão em vidro;
- resistente à umidade, calor de até 70°C e luz ultravioleta, capaz de permanecer no vidro por período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

**2.2.3. Impressão em offset:**

- a prova d'água com 04 (quatro) cores em ambos os lados;
- numeração em preto em uma face;
- adesivado para colagem interna;
- com serrilhas de segurança que deverão atravessar toda a sua extensão;
- o texto deverá ser em fonte helvética.

**2.3. Especificação da arte do selo com o logo de Inspeção.**

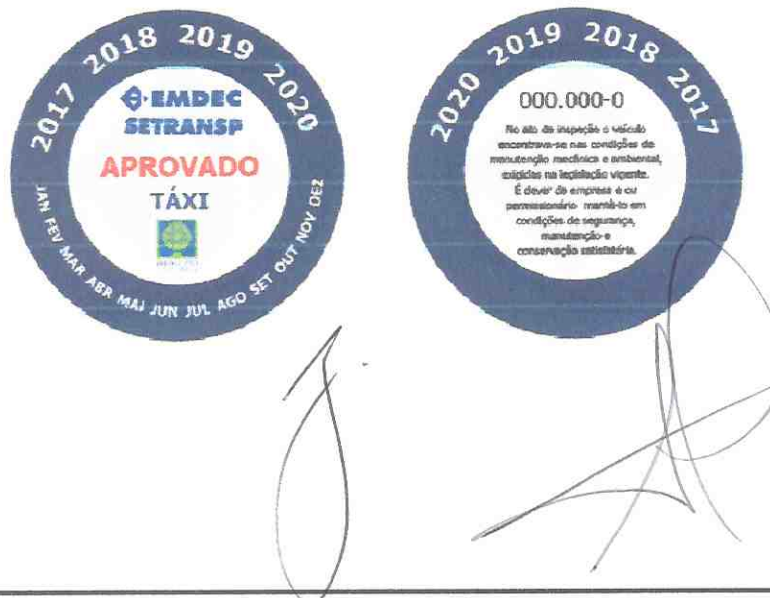
### 2.3.1. Selo com o logo de inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR



### 2.3.2. Selo com o logo de inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP



### 2.3.3. Selo com o logo de inspeção – Azul / Branco – TAXI



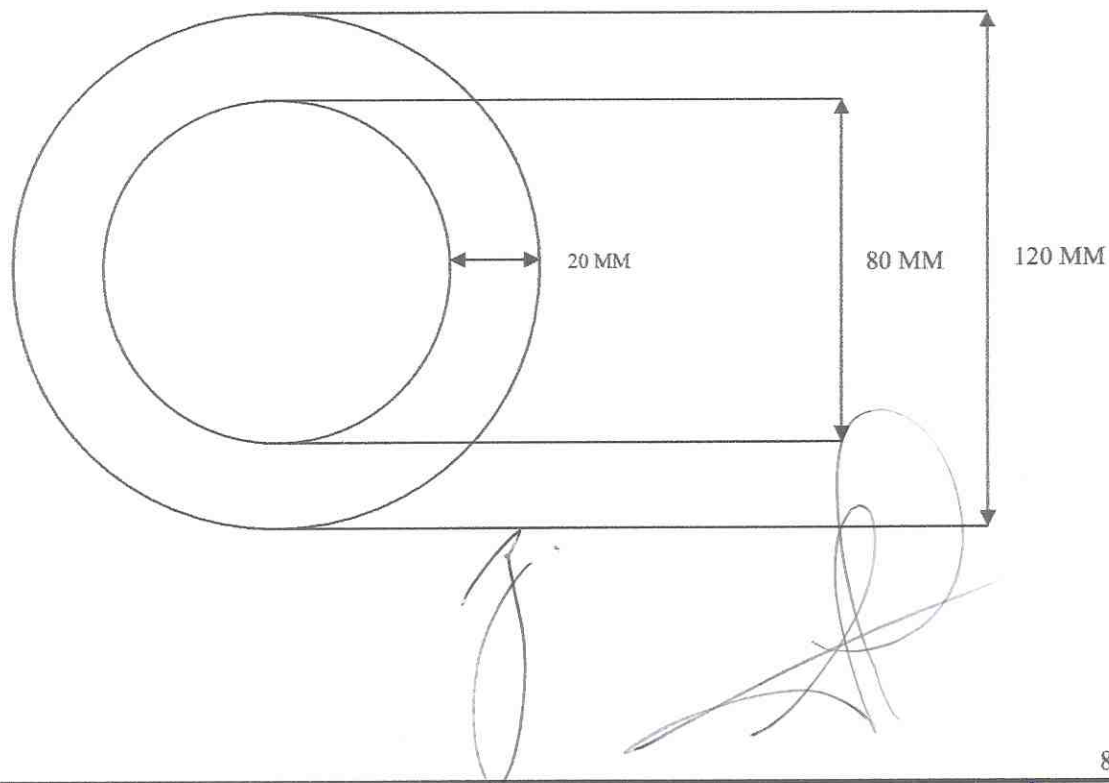
2.3.4. Especificação das cores dos selos com o logo de inspeção:

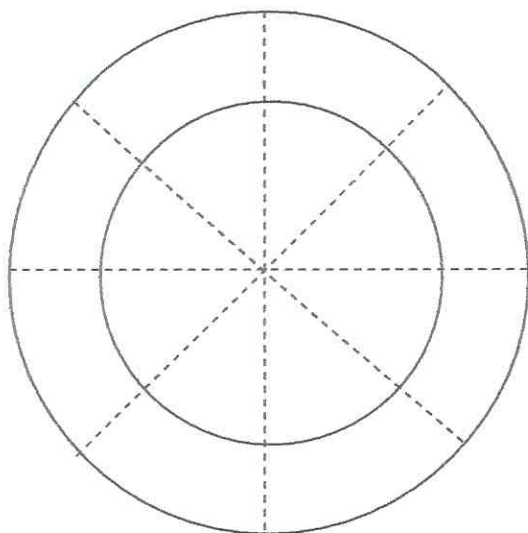
MODALIDADE	REFERENCIA
ESCOLAR	Amarelo Ouro Ref. YELLOW ou 134 C / Verde Bandeira Ref.. 341 C
INTERCAMP	Amarelo Ouro Ref. YELLOW / Vermelho Ref. 1795 C
TAXI	Azul Royal Ref. 2746 C / Branco Ref. WHITE

TABELA DE CORES - REFERÊNCIA PANTONE 2002/2003



2.3.5. Especificações das medidas dos selos/ recartilhado.





## 2.4. Características do logo Município Verde Azul

### 2.4.1. Cores: Referência Pantone.



**BRANCO**  
PANTONE  
WHITE

Pantone 641C



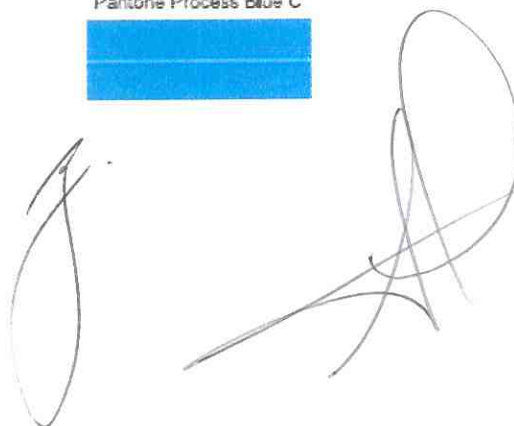
Pantone 367C



Pantone 301C



Pantone Process Blue C



### 2.4.2. Especificação das medidas Município Verde Azul:



20 mm

10 mm

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento estará sujeito a apresentação de amostra teste do material a ser confeccionado.
- 3.2. Em todas as entregas haverá conferência, inspeção teste e/ou análise de qualidade, as quais serão realizadas por uma pessoa ou órgão credenciado pela EMDEC S/A, de acordo com as especificações técnicas, e também a resistência à tração, resistência a compressão e a análise dimensional do objeto licitado.
- 3.3. Deverão ser entregues 05 (cinco) selos de cada modelo.
- 3.4. Esta amostra deverá ser encaminhada para a EMDEC em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.
- 3.5. Após a entrega do material, a EMDEC terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para aprovar ou rejeitar o material.
- 3.6. A autorização para a confecção dos selos só será emitida após a aprovação final da EMDEC.
- 3.7. Em caso de rejeição do material apresentado ou se durante a utilização do objeto ficar evidenciado algum defeito oculto que o torne imprestável ou impróprio à sua finalidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos depois de recebida a comunicação por escrito (carta ou e-mail), independente da validade da presente contratação.
- 3.8. A devolução do objeto rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda o fornecimento.
- 3.9. Ocorrendo a reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada, a EMDEC se reserva no direito de devolver o(s) produto(s) reprovado(s), ficando isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes.

### 4. QUANTIDADES E ENTREGAS

10

**PROPOSTA DE PREÇOS:****EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**

Rua Dr. Salles Oliveira, nº. 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP Fone: (19) 3772-4000

www.emdec.com.br

Campinas/SP, 6/2/2018

À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS - EMDEC S/A

PROTOCOLO Nº 134/2017 - CONVITE Nº 001/2018

1. A empresa INLABEL SOLUÇÕES EM ROTULOS ADESIVOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.716/0001-14 apresenta sua Proposta Comercial para o fornecimento de selos adesivos para vistorias realizadas pelo Departamento de Inspeção Veicular, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	UNID.	QUANT. (A)	VALOR UNITÁRIO R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
01	Selo de inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR	Un.	3.500	0,90	3.150,00
02	Selo de inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP	Un.	2.500	0,92	2.300,00
03	Selo de inspeção – Azul / Branco – TAXI	Un.	1.500	0,92	1.380,00

**Valor total R\$6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais)**

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no Anexo I - Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que integrarão o ajuste correspondente.

d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 dias corridos.

Marca/modelo/fabricante do produto: Inlabel. Procedência: Nacional.

*Ludmyla E. N. Vota*  
Ludmyla E. N. Vota  
Assistente Administrativo  
EMDEC S/A  
Confere com o Original  
EMDEC S/A



O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**4.1. Cronograma de entrega dos materiais:**

MOD.	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA DE ENTREGA
1	Selo de inspeção - Amarelo / Verde – ESCOLAR	3.500	Até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
2	Selo de inspeção - Amarelo / Vermelho – INTERCAMP	2.500	Até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)
3	Selo de inspeção – Azul / Branco - TAXI	1.500	Até 20 (vinte) dias úteis após a aprovação do modelo pela EMDEC (comunicação via email)

**Total de selos: 7.500**

**Numeração dos selos:** Selo adesivo com numeração de 032.487-X a 39.987-X (X = dígito verificador).

**Local de entrega:** Departamento de Inspeção Veicular (DOCV) - EMDEC - Av. John Boyd Dunlop, 8050- Cic Satélite Iris - CEP: 13059-587- Campinas/SP – Horário das 8h30 às 16h30.

**Dados da empresa:**

Razão social: INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP  
 CNPJ n.º 20.772.716/0001-14 - I.E. n. 143.782.800.114 - C.C.M.: 5.065.255-9  
 Sede: R. BASÍLIO ALVES MORANGO, 1745 – 1º andar – PQ. EDU CHAVES SÃO PAULO/SP – CEP 02222-001  
 Tel./FAX: 11-4304-3285 e-mail: [inlabel@inlabel.com.br](mailto:inlabel@inlabel.com.br) Créditos: Banco do Brasil - ag 386-7 c/c 87542-2

Declaramos que no preço proposto estão inclusas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues no Local indicado neste Edital. Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital citado e ou seus anexos.

**Empresa optante pelo simples nacional.**

Dados do preposto/responsável pela assinatura da ata e nome da pessoa indicada para contatos:

Henrique Ferreira de Paula, portador do CPF 321.356.288-24 e RG 39.022.930-1, brasileiro empresário, Diretor Comercial.

São Paulo, 6/2/2018.



Rose Mary Martins  
 CPF 04417894809 - RG 21436528-1  
 Representante outorgada

**20.772.716/0001-14**  
 INLABEL  
 SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP  
 Rua Basílio Alves Morango, 1745 - 1º andar  
 Pq. Edu Chaves - CEP 02222-001  
 SÃO PAULO - SP

*Ludmyla E. N. Vota*  
 Assistente Administrativo  
 EMDEC S/A  
 Confere com o Original  
 EMDEC S/A

